



§ 2º Os procedimentos para utilização dos recursos financeiros repassados com base nesta Resolução para melhoria das condições de infraestrutura das escolas beneficiárias serão disponibilizados no site www.fnde.gov.br por meio do Guia de Orientações Operacionais.

§ 3º Dos recursos financeiros liberados, 70% deverão ser destinados à cobertura de despesas de custeio e 30% para despesas de capital, sendo que, do valor destinado a custeio, até 20% poderá ser utilizado para pagamento da mão-de-obra referida no caput deste artigo.

Art. 2º O repasse financeiro a ser destinado a cada escola indicada na relação referida no § 1º do art. 1º corresponderá a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 1º O repasse financeiro será depositado em parcela única nas contas correntes das Unidades Executoras (UEX) ou das Entidades Executoras (EEX) representativas das escolas selecionadas, não se aplicando, na última hipótese, a restrição de que trata o § 3º do art. 6º da Resolução nº 4, de 2009.

§ 2º Os saldos financeiros provenientes da não utilização integral dos recursos repassados na forma do caput, observada a categoria econômica, poderão ser empregados na aquisição de material de consumo ou permanente destinado exclusivamente à implementação de atividades educativas e pedagógicas desenvolvidas nas classes multisseriadas das escolas selecionadas.

§ 3º A execução e a prestação de contas dos repasses de que trata esta Resolução deverão ser realizadas nos moldes e sob a égide da Resolução nº 4, de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO CAMPUS QUÍMICA DE NILÓPOLIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 759 de 19/08/2009, publicada na página 23, seção 1, do D.O.U. de 21/08/2009, Estatuto IFRJ, no Artigo 8º, alínea "f", ONDE SE LÊ: 01 (um) representante da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, LEIA-SE: 01 (um) representante da Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio de Janeiro - FAPERJ.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 316, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA-INEP, no uso da competência que lhe foi atribuído, considerando o disposto no inciso III, do art. 1º, do Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, e:

Considerando a necessidade de segurança nas ações de armazenamento dos cerca de 10.000.000 (dez milhões) de cadernos de provas do ENEM-2009, bem como a escolta oficial na movimentação de tal material, a ser realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no percurso implementado para a distribuição do material até os locais de armazenamento das provas, oferecemos estrutura física e logística compatível às necessidades de realização do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM 2009, referente a tais atividades. Resolve:

Art. 1º Determinar que sejam efetivados destaque orçamentário e repasse financeiro ao Ministério da Defesa, visando à complementação dos recursos enviados por meio da portaria nº 295, de 17/11/2009, publicada no DOU de 18/11/2009.

Art. 2º Autorizar o Inep a transferir para o Ministério da Defesa, créditos orçamentários e recursos financeiros constantes da Lei Orçamentária Anual/2009, Programa de Trabalho 12.362.1449.4017.0001 - Exames Nacionais de Habilidades e Competências, no total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO FERNANDES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.710, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 556/2009, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011490/2007-50, Registro SAPIEnS nº 20070003473, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Física, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Pereira de Freitas, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Rua Potiguar, nº 150, bairro Iguaçú, na cidade de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro de Cultura Técnica de Ipatinga Ltda., com sede na cidade de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.711, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 555/2009, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta no processo nº 23000.007211/2005-91, Registro SAPIEnS nº 20050003474, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para fins de expedição e de registro de diploma, dos alunos concluintes até o ano de 2009, o Curso Superior de Formação Específica em Criação e Desenvolvimento de Websites, curso sequencial de formação específica, com 55 (cinquenta e cinco) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Universidade Salvador, na Avenida Luiz Viana filho, nº 3.100, bairro Paralela, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pela FACS Serviços Educacionais S.A., com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.712, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 577/2009, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012729/2006-28, Registro SAPIEnS nº 20060004562, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Engenharia, bacharelado, com habilitação em Engenharia de Computação, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade de Ciência e Tecnologia de Montes Claros, na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.637, Centro, na cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional Montes Claros, com sede na cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo Único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º O curso passará a denominar-se Engenharia de Computação, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.713, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 581/2009, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010982/2006-47, Registro SAPIEnS nº 20060002441, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para fins de expedição e registro de diploma, dos alunos concluintes até o ano de 2009, o curso de Química, licenciatura, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Fortium, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Quadra 03, lotes 1060-1080, Setor de Indústria, Região Administrativa II, Gama, no Distrito Federal, mantida pela Fortium Editora e Treinamento Ltda., com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º A Faculdade Fortium deverá cumprir as determinações expressas no relatório da Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.714, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 583/2009, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005232/2007-34, Registro SAPIEnS nº 20060014871, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Administração, com habilitação em Administração de Empresas, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade Inedi, na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 160, bairro Colinas, na cidade de Cachoeirinha, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Complexo de Ensino Superior de Cachoeirinha, com sede na cidade de Cachoeirinha, no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Fica extinta a habilitação referida do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º O curso passará a denominar-se Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.715, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 584/2009, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005646/2007-63, Registro SAPIEnS nº 20060015546, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para fins de expedição e registro de diploma, dos alunos concluintes até o ano de 2009, o curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Finanças, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Escola Superior de Educação Corporativa - ESEC, na Rua João Grumiche, nº 2.069, bairro Roçado, na cidade de São José, no Estado de Santa Catarina, mantida pela União de Escolas de Educação Corporativa Ltda., com sede na cidade de São José, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Fica extinta a habilitação referida no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º O curso passará a denominar-se Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Art. 4º A Escola Superior de Educação Corporativa - ESEC deverá cumprir as determinações expressas no relatório da Secretaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.716, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 586/2009, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005325/2007-69, Registro SAPIEnS nº 20060015016, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer a habilitação Português/Espanhol e respectivas Literaturas, do curso de Letras, licenciatura, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelo Centro Universitário Augusto Motta, na Avenida Paris, nº 72, bairro Bon-suceno, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5773, de 09 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º O Centro Universitário Augusto Motta deverá cumprir as determinações expressas no relatório da Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.717, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 572/2009, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009397/2005-13, do Registro SAPIEnS nº 20050005263, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Universidade Católica de Brasília, Campus I, na QS 07, Lote 01, EPTC, na Região Administrativa XX, Águas Claras, no Distrito Federal, mantida pela União Brasileira de Educação e Cultura, com sede na cidade de Silvânia, no Estado de Goiás, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI